



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELAÇÃO CÍVEL nº 28.712

— COMARCA DE BELO HORIZONTE

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível nº 28.712, da Comarca de BELO HORIZONTE, sendo Apelante: ELEPEÇAS LTDA. e Apelada: LEOBINA FERREIRA DE ALMEIDA.

A C O R D A, em Turma, a Terceira Câmara Civil do Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais, sem divergência na votação, homologar a desistência do recurso, pelos fundamentos constantes das inclusas NOTAS TAQUIGRÁFICAS, devidamente autenticadas, que ficam fazendo parte integrante desta decisão.

Custas, na forma da lei.

Belo Horizonte, 04 de março de 1986.

---

JUIZ CLÁUDIO COSTA, Presidente e Vogal.

---

JUIZ CUNHA CAMPOS, Relator.

\*

---

JUIZ MAURÍCIO DELGADO, Vogal.

Jmra.



TRIBUNAL DE ALÇADA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

APELACÃO CÍVEL N° 28.712

— BELO HORIZONTE — 04.03.86

NOTAS TAQUIGRÁFICAS

O SR. JUIZ CUNHA CAMPOS:

"a) As partes comunicam que entraram em composição amigável e quer a apelante desistir do recurso para que, devolvidos os autos ao Juízo de origem, o MM. Juiz homologue o acordo constante de petição anexada ao pedido de fls. 51.

b) Aos subscritores do pedido indigitado (fls. 51) foram outorgados poderes para desistir e transigir (fls. 04 apenso, fls. 06, TA dos embargos) pelo que voto pela homologação da desistência do recurso (CPC, art. 501) e pela remessa dos autos ao Juízo de origem para os fins anunciados no requerimento de fls. 51.

" como voto, pela homologação da desistência do recurso."

O SR. JUIZ CLÁUDIO COSTA:

"De acordo."

O SR. JUIZ MAURÍCIO DELGADO:

"De acordo."

O SR. JUIZ PRESIDENTE:

"HOMOLOGARAM A DESISTÊNCIA DO RECURSO."

LT/Jmra.